



CNPJ nº 04.446.959/0001-06. Rua Dr. Lauro Pinto, 245 - Lagoa Nova - CEP 59064-250 - Natal/RN.

CONVÊNIO CONTRATUAL

CONVÊNIO que entre si celebram a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE: ASSEJUF/RN – CONTRATANTE** entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital, à Rua Dr. Lauro Pinto nº245, Lagoa Nova, CNPJ n. ° 04.446.959/00001-06, neste ato representada pelo seu Presidente **CARLOS ROBERTO PINHEIRO**, e por outro lado, **DNZ comércio de ótica Ltda (Ótica Diniz)** inscrita no CNPJ nº08.613.458/0001-28 Conveniada, estabelecida nesta Capital, à Rua. Mossoró nº598 Bairro Tirol, fone (84) 3133-2525, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) Flávia Feitoza Diniz**, portador (a) do **CPF:050.699.164-40 RG: 2.326.777 SSP/RN**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto o presente Convênio, o fornecimento/atendimento de (**Ótica**) pela Conveniada, aos associados e dependentes autorizados da ASSEJUF-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Conveniada se obriga a prestar seus serviços ou fornecer seus produtos sem majoração de preços aos associados e dependentes devidamente autorizados e conceder a ASSEJUF/RN uma taxa administrativa correspondente a **3,0 % (Três por cento)**, sobre o valor da fatura;

CLÁUSULA TERCEIRA - O atendimento aos associados somente se fará mediante **apresentação do CRED - CHEQUE** fornecida pela Associação, onde a conveniada deverá confirmar os dados dos mesmos através de sua identificação.

CLÁUSULA QUARTA - A Conveniada somente poderá atender o associado que estiver dentro do limite de seu crédito, garantindo, assim, o recebimento dos valores constantes na fatura do mês referente ao fornecimento;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os descontos oferecidos pela conveniada aos associados e dependentes serão de **25%(vinte cinco por cento)** em todos os produtos.

CLÁUSULA QUINTA – A Conveniada deverá apresentar a fatura referente aos produtos ou serviços realizados **até o dia 14 do mês em curso**.

Flávia Feitoza Diniz
[Assinatura]

CLÁUSULA QUINTA – A Conveniada deverá apresentar a fatura referente aos produtos ou serviços realizados **até o dia 14 do mês em curso**.

CLÁUSULA SEXTA – A fatura apresentada dentro do prazo será paga pela ASSEJUF-RN a partir do dia **26** do mesmo mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – A ASSEJUF/RN dará ampla divulgação das cláusulas e condições deste convênio, bem como a divulgação do **Guia de Compras, Descontos e Serviços 2011/2012**, de acordo com o formato e valor de opção da Conveniada, o qual será entregue a cada um de seus associados.

CLÁUSULA OITAVA – O presente convênio terá validade a partir da assinatura do contrato, podendo ser rescindido, a qualquer momento, entre as partes, bastando à notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem nenhum tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito Foro da cidade de Natal-RN para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordadas, assinam o presente instrumento pelos responsáveis de ambas as partes, na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

NATAL-RN, 04 / primeiro / 2010.

Carlos Roberto Pinheiro
Presidente da ASSEJUF

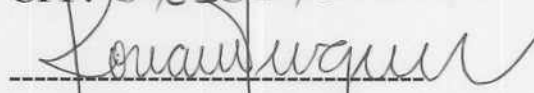
Carlos Roberto Pinheiro
Presidente
ASSEJUF/RN

OTICAS DINIZ
Conveniada
Cláudia Feitoza Diniz
DIRETORA
CPF: 050.699.164-40

Testemunhas:



Nome: Euzébio Edroso
CPF: 346233961-34



Nome:
CPF: 808340860/34